



Jurisdição Arbitral e Suas Vantagens
á partir do CPC/2015

1. O que é Jurisdição Arbitral;
2. Quais as Vantagens da Jurisdição Arbitral;
3. Quem pode ser Árbitro;
4. O que é a Convenção de Arbitragem;
5. Quando posso pedir uma Cautelar;
6. Quando e onde pode ser utilizada a mediação e Arbitragem;
7. Disposições gerais;
8. Das Câmaras Arbitrais;
9. A preparação do caso;
10. Das Normas Aplicáveis;
11. Da sentença Arbitral;
12. Da Execução de sentença Arbitral;
13. Das disposições finais.



Introdução

Este livro é uma contribuição de sete anos de trabalho, para a comunidade acadêmica de várias áreas pois existe um leque muito grande para quem quer trabalhar como Árbitro, quando tive conhecimento da arbitragem estava no sexto período do curso de direito, fui convidada a fazer uma prova pelo TJAMME/RO, no qual fui aprovada à fazer parte do corpo de árbitro dessa tão conceituada entidade.

Venha comigo e mergulhe nesse mundo de resolução de conflitos, sem a intervenção do judiciário.

Aqui voce aprenderá como funciona e como são feitas as escolhas dos árbitros para resolução de lides.



1. O que é jurisdição Arbitral

A jurisdição arbitral é a competência que é conferida a um árbitro ou tribunal arbitral para julgar e decidir sobre disputas entre as partes em um procedimento de arbitragem. Em outras palavras, é a autoridade concedida às partes envolvidas em uma arbitragem para resolver suas controvérsias de forma privada, com base em um acordo prévio e consensual. A jurisdição arbitral permite que as partes escolham a lei aplicável e os árbitros que irão julgar o caso, oferecendo uma alternativa mais flexível e rápida em comparação com os tribunais tradicionais.



2. Quais as vantagens da jurisdição arbitral:

1. **Rapidez:** Os processos arbitrais costumam ser mais rápidos do que os processos judiciais, pois não estão sujeitos a congestionamentos nos tribunais.
2. **Confidencialidade:** As partes envolvidas em um processo arbitral podem manter a confidencialidade das informações e decisões, o que pode ser vantajoso em casos de disputas sensíveis ou estratégicas.
3. **Escolha do árbitro:** As partes têm a liberdade de escolher um árbitro especializado no assunto da disputa, o que pode resultar em decisões mais justas e precisas.
4. **Flexibilidade:** O processo arbitral é mais flexível do que o processo judicial, permitindo que as partes definam as regras e procedimentos mais adequados para a resolução da disputa.



5. **Redução de custos:** Em alguns casos, o processo arbitral pode ser mais econômico do que o processo judicial, uma vez que as taxas arbitrais são muitas vezes menores do que os custos judiciais.

6. **Execução internacional:** As decisões arbitrais são reconhecidas e executadas em diversos países, facilitando a resolução de disputas transnacionais.

7. **Especialização:** Os árbitros costumam ser especialistas em determinadas áreas do direito, o que pode resultar em decisões mais técnicas e precisas do que as decisões judiciais.



3. Quem pode ser Árbitro?

Qualquer pessoa pode ser árbitro na justiça arbitral, desde que seja maior de idade, tenha capacidade civil e seja imparcial e independente em relação às partes envolvidas no processo arbitrário. Geralmente, os árbitros são profissionais especializados na área do litígio em questão, como advogados, engenheiros, contadores, entre outros. Também é comum que os árbitros sejam indicados pelas partes ou escolhidos por meio de instituições especializadas em arbitragem.



4. O que é a convenção de arbitragem

A convenção de arbitragem é um acordo entre as partes envolvidas em uma disputa para resolver seus conflitos por meio de um processo de arbitragem em vez de recorrer aos tribunais judiciais. Esse acordo estabelece que as partes concordam em submeter suas divergências a um ou mais árbitros, que irão julgar o caso e emitir uma decisão vinculante às partes. A convenção de arbitragem pode estar inserida em um contrato ou ser estabelecida de forma independente em um momento posterior ao surgimento da controvérsia. Esse mecanismo é comumente utilizado para resolver disputas comerciais de forma mais rápida, econômica e eficiente do que através do sistema judicial tradicional.



5. Quando posso pedir cautelar

A medida cautelar pode ser solicitada antes ou durante o procedimento arbitral, a depender das regras da instituição arbitral escolhida pelas partes ou do próprio tribunal arbitral. Geralmente, a parte interessada pode solicitar uma medida cautelar assim que surgir a necessidade de proteção de um direito que deseja preservar durante o transcorrer do procedimento. É importante ressaltar que é fundamental que a parte interessada apresente argumentos sólidos e evidências que justifiquem a necessidade da medida cautelar.



6. Quando e onde pode ser utilizada a mediação e Arbitragem:

A mediação e arbitragem podem ser utilizadas em diversos contextos, tais como disputas comerciais, conflitos familiares, problemas trabalhistas, entre outros. Esses métodos alternativos de solução de conflitos podem ser aplicados em empresas, organizações, instituições de ensino, hospitais, condomínios, entre outros locais.

A mediação e arbitragem são especialmente úteis quando as partes envolvidas desejam resolver seus conflitos de forma mais rápida, sigilosa e menos custosa do que por meio do judiciário. Além disso, esses métodos permitem maior flexibilidade e autonomia às partes, uma vez que estas têm a oportunidade de encontrar soluções que atendam melhor aos seus interesses específicos.

Em resumo, a mediação e arbitragem podem ser utilizadas sempre que houver um conflito que possa ser resolvido com a ajuda de um terceiro imparcial, que auxilie na negociação e na busca de soluções mutuamente satisfatórias para as partes envolvidas.



7. Deposições Gerais:

1. As partes devem escolher livremente o árbitro ou árbitros que resolverão a disputa.
2. O procedimento arbitral deve ser conduzido de forma imparcial e independente.
3. As partes devem fornecer todas as informações necessárias para o arbitro tomar uma decisão justa.
4. O árbitro deve respeitar o princípio do contraditório, garantindo às partes a oportunidade de se manifestar e apresentar suas provas.
5. A decisão do árbitro é final e vinculante para as partes.